





HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

PARECER Nº

0746/2024

PROCESSO:

3324/2024

PROTOCOLO:

11582/2024

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 792/2024

EMENTA:

Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Sr.

"PASTOR GENYSON CAMPOS RONDON".

AUTORIA:

Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o Projeto de Resolução (PR) N.º 792/2024, de autoria do Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE, que Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Sr. "PASTOR GENYSON CAMPOS RONDON", lido na 84ª Sessão Ordinária (16/12/2024), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º Conceder a "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza" ao Senhor "Pastor Genyson Campos Rondon".

> Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 19/12/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Em 07/01/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

E-mail: nucleosociol@al.mt.govbr Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

insultor Legislativo: E-mail: <u>francisco.xavier@al.ml.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos ; previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza" ao Senhor <u>PASTOR GENYSON CAMPOS</u> <u>RONDON</u>. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção XI, art. 15-B, sobre a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza. Vejamos:

Seção XIII

Da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza

Art. 15-B A Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza serão



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: francisco xavier@al.ml.nex.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9839-4683 MLAB Página 2 de 5







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>010/018</u> homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024 (fl. 04v). Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024):

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Matogrossense; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024). (grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 792/2024** atende ao disposto no art. 18, III.

No que concerne ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", verificou-se que o presente projeto está em consonância, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Edificio Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

2419 504 - 54 bigo

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6916

Consultor Legislativo: E-mail: francisco.xavier@al.mt.gox.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Importante rememorar que a figura do pastor na comunidade é de fundamental importância, e especialmente, destaca-se o nome que carrega a presente Comenda, que se refere a um exemplar líder estadual no âmbito religioso, o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela humildade, educação respeito comunidade. Aconselhador, fortalecedor de boas práticas e empreendedor determinado, coordenou a construção de um grande templo para reunir fieis de todo o país em Cuiabá.

De outro norte, vale ressaltar que os pastores são pessoas com grandes responsabilidades e que devem ter reputação ilibada notória e conhecida, e ética irretocável, tendo em vista liderarem grande quantidade de pessoas em nome de um sagrado.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

Sobreleva-se que, embora o presente Relatório possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 : 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: francisco.xavier@al.nil.gov.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEALMT DE 10/DEZEMBRO/2019

parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 792/2024, de autoria do Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE, lido na 84ª Sessão Ordinária em 16/12/2024, que "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Sr. "PASTOR GENYSON CAMPOS RONDON".



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 \cdot 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nuclessocial@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915









V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

R Nº 792/2024. eputado Estadual SEBA MEMBROS TITULARES SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI ir Cattani Vice Presidente MAX RUSSI i	RELATORIA	COM O RELATOR CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO CONTRÁRIO AO CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO	RELATOR (NÃO).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE RESENCIAL RESENCIAL REMOTO	ASSINATURAS
MEMBROS TITULARES SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI cir Cattani Vice Presidente		COM O RELATOR CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM). RELATOR (NÃO). R (SIM).	REMOTO AUSENTE	ASSINATURAS
SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI cir Cattani Vice Presidente MAX RUSSI	RELATORIA	CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM). RELATOR (NÃO). R (SIM).	REMOTO AUSENTE	ASSINATURAS
SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI cir Cattani Vice Presidente MAX RUSSI	RELATORIA	CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM). RELATOR (NÃO). R (SIM).	REMOTO AUSENTE	ASSINATURAS
SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI cir Cattani Vice Presidente MAX RUSSI	RELATORIA	CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM). RELATOR (NÃO). R (SIM).	REMOTO AUSENTE	ASSINATURAS
SEBATIÃO REZENDE chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI cir Cattani Vice Presidente MAX RUSSI	RELATORIA	CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM). RELATOR (NÃO). R (SIM).	REMOTO AUSENTE	ASSINATURAS
Chado Rezende Presidente L GILBERTO CATTANI tir Cattani Vice Presidente		CONTRÁRIO AO ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO AUSENTE	1 MA 1
GILBERTO CATTANI Tir Cattani Vice Presidente		ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO	R (SIM).	ausente presendau	I MA A
MAX RUSSI		COM O RELATOR		PRESENCIAL	I MAA
MAX RUSSI		CONTRÁRIO AO			1 11/1/1 1
MAX RUSSI			relator (NAO).		<i> </i>
		L ADSTEINÇAU	The state of the s		2 [nn 1 , V
		E COMO DELATOR		AUSENTE CO	ino 1
	1111	COM O RELATOR	VVV	REMOTO	1
PSB		ABSTENÇÃO		AUSENTE /	
ÚDIO CABRAL		COM O RELATOR	(CIN)		
Ludio Frank Mendes Cabral		COM O RELATOR	Ug.	PRESENCIAL REMOTO	
		ABSTENÇÃO	NEDATOR (IVAO).	AUSENTE	
HIAGO SILVA		COM O RELATOR	/SIM)	PRESENCIAL	
Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB		CONTRÁRIO AO I		REMOTO	
		☐ ABSTENÇÃO		AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	Y	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
DIEGO GUIMARÃES		COM O RELATOR	***************************************	PRESENCIAL PRESENCIAL	ASSINATURAS
Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS		CONTRÁRIO AO F	100/	REMOTO	
DS .	-	☐ ABSTENÇÃO		AUSENTE	
IININHO		COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL	
lini		CONTRÁRIO AO F	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
		L ABSTENÇÃO		AUSENTE	
DR. EUGÊNIO		COM O RELATOR		PRESENCIAL	
José Eugênio de Paiva PSB		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).		☐ RЕМОТО	
ALDIR BARRANCO			/CD 40	A	
Barranco					
	-	ABSTENÇÃO			
UCA DO GUARANÁ			(SIM).	PRESENCIAL	
		CONTRÁRIO AO R	ELATOR (NÃO).	П ПЕМОТО	
		ABSTENÇÃO	100	AUSENTE	
'AL Bar	DIR BARRANCO ranco A DO GUARANÁ	DIR BARRANCO ranco A DO GUARANÁ	ABSTENÇÃO COM O RELATOR CONTRÁRIO AO R ABSTENÇÃO ADO GUARANÁ COM O RELATOR CONTRÁRIO AO R ABSTENÇÃO ABSTENÇÃO ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO ADO GUARANÁ COM O RELATOR (SIM). COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO AUSENTE DIR BARRANCO COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO AUSENTE REMOTO ABSTENÇÃO AUSENTE COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO AUSENTE COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).







